



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Menino Jesus de Praga		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Menino Jesus de Praga, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 13693723-3	PARECER Nº 0164/2014	APROVADO EM: 27.01.2014

I - RELATÓRIO

Maria Elineide da Silva Alves, diretora geral do Centro Educacional Menino Jesus de Praga, nesta capital, mediante o processo nº 13693723-3, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Comendador Garcia, 2066, Parque São José, CEP: 60.730-440, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 07.605.728/0001-96, com Censo Escolar nº 23074345.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Elineide da Silva Alves, licenciada em Pedagogia com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 10.872, e a secretária escolar, Vanúcia Maria de Sousa Moreira, Registro nº 4940.

O corpo docente desse Centro é composto de dezenove professores, dos quais, dezoito são habilitados e um autorizado. O acervo bibliográfico é constituído de 1.306 obras.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, Antônio Helder G. de Alencar, CREA 40.770-D, e João Mauricio de Oliveira Moraes, CRM 6737.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0164/2014

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Menino Jesus de Praga, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na forma regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2014.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE